



LEI Nº 1916/94

Oportuniza aos funcionários aposentados sua inscrição, para fins assistenciais, junto ao ISSEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos como segurados do ISSEM, dependentemente de inscrição, apenas para fins assistenciais, os servidores aposentados e que foram reclassificados conforme a Lei Municipal Nº 1.896/94, de 28 de setembro de 1994.

Art. 2º - A condição de segurado descrita no artigo 1º será de caráter facultativo e somente acontecerá após manifestação explícita do servidor aposentado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 07 de novembro de 1994.

DURVAL VASEL
Prefeito Municipal
